



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 6261 DE 17 DE JANEIRO DE 1994.

ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DA LEI N° 542, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993,

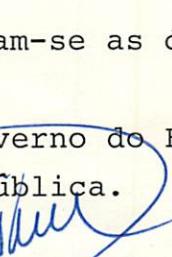
D E C R E T A :

Art. 1º A receita prevista e a despesa fixada, bem como os seus desdobramentos, constantes da Lei nº 542, de 28 de dezembro de 1993, ficam atualizados em 20,51% (vinte inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

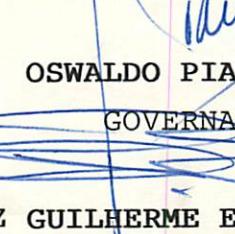
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

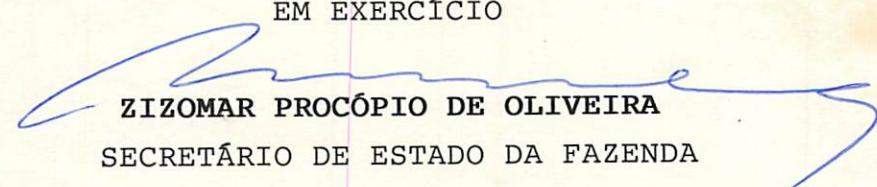
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO

GOVERNADOR


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EM EXERCÍCIO


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Publicado no Diário Oficial do dia 31 de 1945
nº 2950

Digitized by srujanika@gmail.com

